



Câmara Municipal de Castro Marim

EDITAL

-----Dr. Francisco Augusto Caimoto Amaral, Presidente da Câmara Municipal de Castro Marim, **TORNA PÚBLICO** o seu despacho datado de 25 de março de 2022, relativo à delegação de competências no Diretor do Agrupamento de Escolas de Castro Marim, que se anexa.-----

-----Para constar se mandou publicar o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo, publicado no site do Município.-----

Castro Marim, 5 de abril de 2022

O Presidente da Câmara,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Aug', is placed above the printed name.

Dr. Francisco Amaral



R

Câmara Municipal de Castro Marim

DESPACHO N.º 01/2022

Considerando a necessidade imperativa de assegurar uma gestão próxima, ágil e célere dos recursos humanos afetos aos estabelecimentos de educação; assim como, o papel fundamental e insubstituível dos Diretores dos Agrupamentos de Escolas na gestão dos recursos humanos afetos aos estabelecimentos de educação;

No uso das competências que me são conferidas pelo artigo 35º, n.º2, alíneas a) e d), do Regime jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n. 75/2013, de 12 de setembro, com as demais alterações legislativas subsequentes e na redação em vigor, bem como, pelo artigo 44º, n. 3, do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, o qual concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da Educação, ao abrigo dos artigos 11º e 31º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, na redação atual, e nos termos das disposições conjugadas constantes do (i) n.º 1 do artigo 44º do citado Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na redação em vigor, do (ii) n.º.6 do artigo 20º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, na redação vigente, o qual aprova e consagra o regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e do ensino básico e secundário, e do (iii) n.º1 do artigo 44º do Código de Procedimento Administrativo, na redação em vigor;

Delego no Sr. Diretor do Agrupamento de Escolas de Castro Marim as competências abaixo enunciadas, no âmbito da gestão e direção de recursos humanos afetos aos estabelecimentos de educação e que integram o mapa de pessoal da Câmara Municipal, que infra se elencam:

- a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo do regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do Interesse público;
- b) justificar faltas;
- c) Conceder tolerância de ponto aos trabalhadores, de acordo com as tolerâncias de ponto concedidas pelo Presidente da Câmara Municipal, salvaguardando as necessidades do serviço educativo;
- d) Conceder licenças sem remuneração até ao prazo máximo de 60 dias, desde que o trabalhador não necessite de substituição;
- e) Desenvolver todo o processo do SIADAP, tendo em consideração as diretrizes emanadas pelo Conselho Coordenador de Avaliação;



Câmara Municipal de Castro Marim

- f) Propor a avaliação de desempenho dos trabalhadores, sendo as quotas de diferenciação de desempenho (relevante e excelente) calculadas por agrupamento de escolas ou escola não agrupada, e dentro destes por grupo profissional;
- g) Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, nos termos legalmente fixados;
- h) Gerir com rigor e eficiência, afetando, colocando e atribuindo as respetivas funções aos trabalhadores nos estabelecimentos de ensino do mesmo Agrupamento;
- i) Identificar as necessidades de formação específica dos trabalhadores e propor a frequência de ações de formação consideradas adequadas ao suprimento das referidas necessidades, sem prejuízo do direito de autoformação;
- j) Proceder ao controlo efetivo de assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho, por parte dos trabalhadores, de acordo com os sistemas de controlo de assiduidade instalados;
- k) Dar parecer sobre a concessão de Estatuto de Trabalhador Estudante, bem como sobre licenças, ausências, dispensas e modalidades de horário que ao abrigo do referido Estatuto possam ser usufruídas;
- l) Dar parecer sobre os pedidos de autorização de acumulação de funções e atividades públicas e privadas dos trabalhadores;
- m) Propor a instauração de procedimento disciplinar, cuja instrução será efetuada, à semelhança dos restantes trabalhadores municipais, pela Divisão de Assuntos Jurídicos;
- n) Propor a mobilidade interna intercategorias ou intercarreiras dos trabalhadores;
- o) Emitir parecer, com caráter vinculativo, sobre a mobilidade de trabalhadores para outro Agrupamento de Escolas ou Organismo.

A presente delegação de competências é efetuada no Diretor do Agrupamento de Escolas de Castro Marim.

O presente despacho vigora pelo período do mandato autárquico podendo ser revogado ou acordado entre as partes, sendo que o interesse maior seja o bom funcionamento da instituição nos termos do CPA.

Proceda-se à publicitação do presente despacho em conformidade com o preceituado no artigo n.º 56, n.º 1 e 2, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual.

Município de Castro Marim, 25 de março de 2022

O Presidente da Câmara,

Dr. Francisco Amaral